



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 043

Proc. nº: 090401/2024

Rubrica: [assinatura]

PARECER TÉCNICO

A Sra.

IVANEIDE BRANDÃO DE FARIAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Bacabal

Prezada Senhora,

O processo em anexo versa sobre a solicitação para **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**, referente a despesa com a *contratação de empresa para prestação dos serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal/MA.*

Vale ressaltar que a documentação constante nos autos do **processo administrativo nº 090401/2024** expressa com clareza a justificativa do objeto, e que a demonstração da justificativa de preço em contratação decorrente de dispensa de licitação foi realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados no mercado.

O processo encontra-se em conformidade com a expressa autorização contida no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Mediante determinação expressa da Lei, faz-se necessária portanto a contratação ora solicitada, mediante dispensa de licitação, que é o meio adequado dentro dos parâmetros legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhem-se os autos do **processo administrativo n.º 090401/2024** à autoridade competente para que solicite da Procuradoria Geral deste município o parecer jurídico acerca da minuta de contrato, e da Controladoria Geral deste município o parecer de conformidade, através de exame de legalidade e regularidade.

Bacabal – MA, em 17 de abril de 2024.


RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 040/2024